



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 16/2018**

**PROCESSO Nº. 30/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a **FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE APARELHO BIPAP A 30**, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de abril de 2.008, e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério da(o) Pregoeira(o) a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. **Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital, bem como, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto no Artigo 48 da referida Lei Complementar nº. 123/2006.** Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama.

**1.3. LOCAL:** Sala de reuniões do Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de BURITAMA, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

**1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES:** **22 DE MARÇO DE 2018, às 14H00MIN.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

**1.5. ANEXOS:**

- I - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IV - Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei nº. 8.666, de 21-06-1993;
- V - Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- VI - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
- VII - Minuta do Contrato;
- VIII - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**2. OBJETO**

**2.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE APARELHO BIPAP A 30**, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do presente Edital, que será destinado a Divisão Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama.

**2.1.1. O/A fornecimento/aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.**

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** A contratação do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.08. Departamento Municipal de Saúde
	<b>Evento:</b> 999 - DIVERSOS
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.52.01 - Equip. e Material Permanente <b>Ficha:</b> 000156 <b>Classificação Funcional:</b> 10.301.0018.1.021 <b>Fonte:</b> 01 – Tesouro

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope-proposta.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação.

**5.2.** Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

**5.2.1.** suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**5.2.2.** declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;

**5.2.3.** reunidas sob a forma de consórcio;

**5.2.4.** com falência decretada;

**5.3.** Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

5.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

**6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo III. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

7.1.1.2. No Envelope B:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

CNPJ:

**8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**8.1. No envelope “A” (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:**

**8.1.1.** Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

**8.1.1.1.** A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da pessoa jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 8.2. ou por meio do impresso/formulário “Proposta” (Anexo I) anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama, complementando-o com as demais informações do referido subitem 8.2. se for o caso, podendo referida complementação ser efetuada no próprio formulário ou em documento à parte.

**8.2. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:**

**8.2.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial, data e horário de abertura dos envelopes, tipo de licitação “Menor Preço” e objeto licitatório/Contratual;**

**8.2.2. dados da pessoa jurídica proponente:** nome empresarial/razão social, inscrição no C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e e-mail;

**8.2.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome, cargo ou função, nº. da Carteira de Identidade (RG) e nº. do CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone para contato e e-mail;

**8.2.4. dados do responsável pela assinatura do contrato:** nome, cargo ou função, nº. Carteira de Identidade (RG), nº. de CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado) telefone para contato e e-mail; caso a proposta seja apresentada por procurador;

**8.2.5.** preços ofertados em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula, através do impresso/formulário “Proposta” (Anexo I - Modelo de Proposta) anexo ao presente Edital, do qual deverá obrigatoriamente constar: **Item, quantidade, unidade, marca e ou fabricante, descrição do produto ( equipamento/material permanente que compõe o objeto do presente Edital), preço unitário e preço total** (de forma numérica) **e total geral da proposta** (de forma numérica e por extenso). Em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(ao) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

**8.2.6.** condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

**8.2.7.** Informações sobre Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Governo do Município de



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. **Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;**

**8.2.8.** prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

**8.2.9. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;**

**8.2.10.** local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.4.** A(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** No envelope “B” - “documentos de habilitação”, deverão conter o seguinte:

### **9.1.1. Da Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**1)** prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

**2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

#### **9.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

1) Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1.1.) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.2.) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). **Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

#### **9.2. Disposições Gerais da Habilitação**

9.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

9.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

9.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**9.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**9.2.4.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**9.2.4.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**9.2.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**9.2.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**9.2.7.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**9.2.7.1.** substituição e apresentação de documentos, ou

**9.2.7.2.** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.2.7.2.1.** A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.2.7.2.1.1.** A(o) Pregoeira(o) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.2.8.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

## **10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE LANCES**

**10.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão.

**10.2** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

**10.3** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

**10.4.** Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), e os valores registrados em software apropriado



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

**10.5.** No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as pessoas jurídicas classificadas no item, chamando pela ordem de classificação os seus respectivos representantes um a um para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R\$ 5,00 (cinco reais)**. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**10.6.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

**10.7.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.8.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**10.9.** As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes das proponentes para exame.

#### **11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “Mês”, “EPPs e MEIs”**

**11.1.** Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**11.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

**11.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.5. Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e ou pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

**11.6.** O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica (MEI ou ME ou EPP).

**11.6.1.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

**11.6.1.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado, de acordo com a sua condição de enquadramento, as extensões MEI, ME ou EPP, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

**11.6.1.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**11.7.** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

## **12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS**

**12.1.** O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, pelo critério de **MENOR PREÇO** de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigências deste Edital, ofertar o preço unitário de MENOR VALOR.

**12.2.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**12.3.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**12.4.** De todos os atos praticados no Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

**13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**14.2.** Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações na sede do Governo do Município de Buritama.

**15. DO CONTRATO**

**15.1.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

**15.1.1.** Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.

**15.2.** O Instrumento Contratual de que trata o subitem 15.1. terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início imediato a partir da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**15.3.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), a Divisão de Licitações do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

**16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**17.1.** Os produtos que compõe o objeto do presente Edital deverão ser fornecidos pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no Anexo I do presente Edital.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**17.2. Garantia do Produto:**

**17.2.1.** O (s) equipamento (s) e material (is) permanente(s) de que trata o objeto do presente Edital, quando entregues ao Governo do Município de Buritama, terão asseguradas suas respectivas garantias pela(s) proponente(s) vencedora(s) do certame que vier(em) a ser(em) contratada(s), de forma individualizada e na forma ofertada pelo fabricante ou pela legislação vigente pertinente, observando-se o atendimento e conformidade com as especificações do(s) produto(s) descritos no Anexo I do presente Edital, devendo ser entregue ao referido Governo, o Comprovante/Certificado de Garantia ou documento equivalente.

**17.2.1.1.** A garantia de que trata o subitem anterior deverá ser de forma individualizada para cada produto fornecido/entregue ao Governo do Município de Buritama.

**17.2.1.2.** Durante o período de garantia, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deverá prestar nas dependências do Governo do Município de Buritama, toda a assistência técnica necessária ao bom e regular funcionamento do(s) produto(s), objeto do presente Edital.

**17.3.** O prazo para entrega dos produtos que compõe o objeto do presente Edital será **de no máximo 10 (dez) dias**, contados a partir da data de Autorização de Fornecimento expedida pela Departamento/Divisão competente do Governo do Município de Buritama, devendo ser observado rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**17.4.** O (s) produto(s) que compõe o objeto do presente Edital deverá (ão) ser entregues no Setor de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando à especificação do (s) produto (s), a quantidade, o preço unitário e o preço total.

**17.5.** Toda e qualquer despesa referente à entrega do (s) produto (s) que compõe o objeto deste Edital, bem como despesas de remoção dos referido (s) produto (s) para assistência técnica ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** Os produtos que compõe o objeto do presente Edital serão recebidos consoantes o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**18.1.1.** No ato da entrega, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca/ fabricante e descrição dos produtos declinados na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**18.1.2.** Caso seja constatado que o objeto entregue não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo VII) e no Código de Defesa do Consumidor.

**18.1.3.** O aceite do produto, mediante Termo de Recebimento pelo Governo do Município de Buritama não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada,



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

#### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e mediante a entrega do objeto a ser contratado, nos termos e condições exigidas no Contrato (Anexo VII), neste Edital e seus Anexos. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, diretamente efetuado na conta bancária em nome (pessoa jurídica) da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo a mesma informar ao Governo do Município de Buritama os dados completos da referida conta bancária.

**19.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento fiscal mencionado no subitem anterior ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital ou do Contrato (Anexo VII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

#### **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Não haverá reajuste de preços.

#### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo VIII) são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

**21.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições, quantidade ou especificações previstos no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**21.2.1.** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**21.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**21.2.3.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

**21.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Todos os proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**22.2.** As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

**22.4.** A proponente vencedora do certame que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93).



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**22.5.** O Governo do Município de Buritama, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**22.6.** O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação, farão parte integrante do Contrato (Anexo VII), independentemente de transcrição.

**22.7.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**22.8.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**22.9.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefone (18) 3691-1739.

**22.10.** Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 07 de Março de 2.018.

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**EDILSON CARLOS DE PAIVA**  
**DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

<b>ANEXO I</b> <b>FORMULÁRIO “PROPOSTA” (MODELO DE PROPOSTA)</b>		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2018	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 16/2018	Pregão Presencial Nº. 16/2018
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 22/03/2018 às 14h00min.		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO		
OBJETO DA LICITAÇÃO:	2.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE APARELHO BIPAP A 30, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do presente Edital, que será destinado a Divisão Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama. 2.1.1. O/A fornecimento/aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.	

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome Empresarial/Razão Social:			
Inscrição C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

estado:	
Telefone:	E-mail:

**PREÇO PROPOSTO**

<b>ITEM ÚNICO</b>				
<b>Código – Descrição do Produto / Serviço:</b>				
APARELHO BIPAP A 30 - Modo de Funcionamento : CPAP, pressão assistida espontânea (s), pressão assistida espontânea/temporizada (S/T, pressão assistida temporizada (T) e pressão assistida de controle de pressão (PC); Umidificação: Umidificador (não incluso) Intervalo de Pressão BIPAP : 4 a 30 cm /H2O Intervalo de pressão CPAP: 4 a 20 cm/ H2O Cartão de dados: Cartão SD 2 GB Armazenamento de dados: Completo ( IAH, IA, IH, AC, AO, ronco, FUGA, LF, RP, REPA, Horas de uso) Tecnologia AVAPS Recurso disponível nos modos S, , S/T, PC E T. Ajuda a manter um volume de corrente igual ou maior que o volume corrente pretendido controlando automaticamente a pressão assistida (OS) fornecida para o paciente.				
Quantidade	Unidade	Marca / Modelo / Fabricante	Valor Unitário (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
01	UN			

<b>VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA</b>	
De forma numérica:	R\$
Por Extenso:	R\$

<b>Condições de Pagamento</b> (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)
--

<b>Informações sobre Conta Bancária</b> (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:	NOME DA CIDADE:

<b>Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope “Proposta”</b> (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).
---

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 16/2018 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Signatário  
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 16/2018, do Governo do Município de BURITAMA - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Local e data**

**Diretor ou representante legal**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Ref.: Pregão Presencial nº. 16/2018

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 16/2018 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Buritama-SP, .... de ..... de 2.018.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 8.666/1993**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Ref.: Pregão Presencial nº. 16/2018

A .....(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): \_\_\_\_\_.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritama-SP, .... de ..... de 2018.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Ref.: Pregão Presencial nº. 16/2018

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritama-SP, ... de .... de 2018.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº. 16/2018

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) ..... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal).



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO VII”**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. /2018**

**PROCESSO Nº. 30/2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 16/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018**

**CONTRATANTE – GOVERNO DO MUNICIPIO:**

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º 700, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada,

**CONTRATADA:**

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

Nome:	
RG:	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE APARELHO BIPAP A 30**, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 16/2018, que serão destinados ao Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama.

1.1.1. O/A fornecimento/aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 16/2018 e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A contratação de que trata o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial”, caracteriza-se pelo(a) Fornecimento/AQUISIÇÃO DE APARELHO BIPAP A 30, conforme objeto do presente Contrato, que deverão ser fornecidos pela Contratada nos termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 16/2018 e seus Anexos, especialmente o Anexo I, **observando-se para o referido fornecimento/aquisição, a conformidade com o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

**CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e mediante a entrega do objeto contratado, nos termos e condições exigidas neste Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 16/2018 e seus Anexos. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, diretamente efetuado na conta bancária em nome (pessoa jurídica) da Contratada, devendo a mesma informar ao Contratante os dados completos da referida conta bancária.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento fiscal mencionado no subitem anterior ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº.16/2018 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para os efeitos de direito, o Valor Total de R\$ ..... (.....).

**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Não haverá reajuste de preços.

**CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A aquisição de que trata o objeto do presente Contrato, será efetuada com recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária: 02.08. Departamento Municipal de Saúde</b>
-----------------	---



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

	<b>Evento:</b> 999 - DIVERSOS
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.52.01 - Equip. e Material Permanente <b>Ficha:</b> 000156 <b>Classificação Funcional:</b> 10.301.0018.1.021 <b>Fonte:</b> 01 – Tesouro

**CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** O (s) produto (s) que compõe o objeto do presente Contrato deverá (ao) ser fornecidos pela Contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 16/2018.

**6.2. Garantia do Produto:**

**6.2.1.** O (s) equipamento(s) e material (is) permanente(s) de que trata o objeto do presente Contrato, quando entregues ao Contratante, terão assegurados suas respectiva (s) garantia (s) pela Contratada de forma individualizada e na forma ofertada pelo fabricante ou pela legislação vigente pertinente, observando-se o atendimento e conformidade com as especificações do(s) produto(s) descrito (s) no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 16/2018, devendo ser entregue ao referido Contratante, o Comprovante/Certificado de Garantia ou documento equivalente.

**6.2.1.1.** A garantia de que trata o subitem anterior deverá ser de forma individualizada para cada produto fornecido/entregue ao Contratante.

**6.2.1.2.** Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar nas dependências do Contratante, toda a assistência técnica necessária ao bom e regular funcionamento do(s) produto(s), objeto do presente Contrato.

**6.3.** O prazo para entrega dos produtos que compõe o objeto do presente Contrato será **de no máximo 10 (dez) dias**, contados a partir da data de Autorização de Fornecimento expedida pela Departamento/Divisão competente do Contratante, devendo ser observado rigorosamente às especificações constantes deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 16/2018 e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

**6.4.** O (s) produto (s) que compõe o objeto do presente Contrato, deverá (ão) ser entregues no Setor de Almoxarifado do Contratante, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando à especificação dos produtos, a quantidade, o preço unitário e o preço total.

**6.5.** Toda e qualquer despesa referente à entrega dos produtos que compõe o objeto deste Contrato, bem como despesas de remoção dos referidos produtos para assistência técnica ficara a cargo da Contratada.

**CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O (s) produto (s) que compõe o objeto do presente Contrato será (ao) recebidos consoantes o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**7.1.1.** No ato da entrega, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 16/2018 e da conformidade com a marca/fabricante e descrição dos produtos declinados na proposta da Contratada.

**7.1.2.** Caso seja constatado que o objeto entregue não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº. 16/2018 e no Código de Defesa do Consumidor.

**7.1.3.** O aceite do produto, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 16/2018 e Anexos;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) entregar o objeto do presente Contrato, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de Autorização de Fornecimento expedida pela Departamento/Divisão competente do Contratante, efetuando imediatamente a substituição ou reposição dos produtos que compõem o objeto do presente Contrato, caso seja constatada qualquer irregularidade;
- f) garantir o(s) produto(s) fornecido(s) ao Contratante, de acordo com os termos e condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 16/2018;
- g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 16/2018 (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93).
- h) conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;
- b) zelar pelo cumprimento do presente;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções aplicáveis ao presente contrato são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições, quantidade ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 16/2018 e seus respectivos Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

e) declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.2.1.** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.2.3.** As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e legislação complementar pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**13.1.** O presente contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 16/2018 e seus Anexos, bem como a Ata da Sessão Pública do referido Pregão, a proposta da Contratada, e aos termos das Leis nº(s). 8.666/1993, 10.520/2002 e suas respectivas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início imediato a partir da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2.018.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**EDILSON CARLOS DE PAIVA**  
**DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VIII”**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº. DE ORIGEM:**

**OBJETO:** 1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE APARELHO BIPAP A 30, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 16/2018, que serão destinados a Divisão Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama.

1.1.1. O/A fornecimento/aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 16/2018 e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2.018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

---

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.  
E-mail pessoal:

---

(NOME DA EMPRESA)  
(NOME DO RESPONSÁVEL)  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal: